



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**DISPENSA Nº 30/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2026**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**  
**DO DIA 18 A 20 DE MAIO DE 2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

A presente contratação tem como objeto a **contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra** para adequação dos sistemas e equipamentos de prevenção e combate a incêndios, necessários a obtenção e/ou renovação do auto de vistoria do corpo de bombeiros do galpão do agronegócio e Estádio Domingos Baldan. O objeto abrange o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e acessórios especificados, incluindo centrais de alarme completas, barras antipânico, dispositivos de proteção elétrica, componentes do sistema de hidrantes (registros, mangueiras com laudo técnico, esguichos, adaptadores e chaves storz.

**1.1 DESCRITIVOS:**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
1	1	1,0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, NECESSÁRIOS A OBTENÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DO GALPÃO DO AGRONEGÓCIO E ESTÁDIO DOMINGOS BALDAN.  Produtos – Descrição e Quantidade 01 - VÁLVULA GLOBO 2 ½ ANGULAR EM LATÃO - 6 UN 02 - DISPOSITIVO DPS 20Ka - 5 UN 03 - MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 - 1.1/2 30MT- 4 UN 04 - CHAVE STORZ 1 1/2 X 1 1/2 (LATÃO) - 6 UN 05 - ADAPTADOR STORZ 1.1/2 - 6 UN 06 - ESGUICHO REGULÁVEL 1.1/2 (LATÃO) – 4 UN	R\$ 36.644,22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

			07 - BOTOEIRA P/COMANDO BOMBA INCENDIO - 6 UN 08 - CENTRAL DE ALARME - 1 UN 09 - Barras Antipânico duplo para porta de 1,70m – 2,10m - 15 UN 10 - Mini Disjuntor termomagnético, tripolar 40/50ª - 6 UN	
--	--	--	--	--

OBS: As mangueiras de incêndio a serem fornecidas deverão estar acompanhadas de **laudo técnico válido**, emitido por empresa especializada, comprovando a realização de teste hidrostático, conforme exigência da ABNT NBR 12779. O teste hidrostático é obrigatório e tem por finalidade verificar a integridade estrutural, estanqueidade e funcionalidade da mangueira para utilização em emergências.

O laudo deverá conter, no mínimo: identificação completa da empresa responsável pelo ensaio, identificação e assinatura do engenheiro responsável técnico com respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), identificação individual da mangueira ensaiada, relatório de inspeção visual, resultados do teste hidrostático realizado e conclusão quanto à aptidão do equipamento para uso.

Somente serão aceitas mangueiras devidamente ensaiadas e aprovadas, acompanhadas do respectivo laudo técnico, garantindo conformidade com as normas técnicas vigentes e aptidão para utilização nos sistemas de combate a incêndio das edificações públicas.

A empresa vencedora deverá não só instalar a Central de Alarme e fornecer uma de reserva, como também ensinar a utilização completa do equipamento com todas as funcionalidades aos servidores responsáveis, incluindo também instalação de aplicativos nos dispositivos aplicáveis, com licença (caso o aplicativo seja pago) a custo da empresa. Também deverá estar disponível para realizar eventuais reparos na Central de Alarme durante a vigência do Contrato e período de garantia.

O profissional que realizará a instalação deverá comprovar vínculo trabalhista através do envio da Carteira de Trabalho ou Contrato de trabalho.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adequação das edificações públicas às normas de segurança contra incêndio e pânico, conforme exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, visando à obtenção e/ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do Galpão do Agronegócio e do Estádio Municipal Domingos Baldan

A obrigatoriedade de manutenção de sistemas de prevenção e combate a incêndio em condições regulares decorre da legislação estadual, das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e das normas da ABNT aplicáveis, constituindo requisito indispensável para o funcionamento regular das edificações públicas. A ausência ou inadequação desses sistemas pode ensejar sanções administrativas, interdição dos prédios e responsabilização do ente público, além de expor usuários e servidores a riscos à integridade física.

A contratação está amparada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento prévio, definição adequada do objeto e demonstração da vantajosidade da solução escolhida, através de dispensa de licitação via justificativa.

Ademais, existe o objetivo de contratar emergencialmente serviços comuns de engenharia para que seja sanado todos os apontamentos técnicos emitidos através do Relatório de Vistoria de Projeto Técnico – PT, por motivos de eventos a serem realizados em junho de 2026, e conforme protocolo de vistoria nº754246-2/2025 do Corpo de Bombeiros, bem como visar atender o Decreto nº 69.118, de 09 de dezembro de 2024, que institui o regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, entendemos que as adequações nas dependências do Estádio Municipal Domingos Baldan e Galpão do Agronegócio José Lima de Oliveira são justificáveis, visto que o complexo é o único espaço do município que possui a infraestrutura necessária para receber os eventos de junho de 2026 do Calendário Municipal de Cultura, Calendário Municipal de Esportes, além de atender as comunidades com os eventos tradicionais como: quermesses, formaturas e eventos beneficentes. Através deste processo, deve-se sanar os seguintes



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

apontamentos: Saídas de emergência, Sinalização de emergência, Reparos em Hidrantes e mangotinhos e adequações na Central de GLP.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação do serviço, incluindo todo o material e a instalação, destinado à adequação e regularização dos sistemas de prevenção e combate a incêndio,

A contratação contempla instalação e testes operacionais dos equipamentos e componentes necessários conforme supracitado, incluindo sistema de hidrantes, barras antipânico, dispositivos de proteção elétrica e centrais de alarme, garantindo conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá contemplar instalação, montagem, configuração e testes operacionais dos sistemas de prevenção e combate a incêndio.

Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, certificados quando exigido, e atender às normas técnicas da ABNT, às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e à legislação aplicável. As mangueiras de incêndio deverão ser fornecidas com laudo técnico válido de teste hidrostático, conforme ABNT NBR 12779, emitido pelo fabricante/laboratório responsável.

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir compatibilidade técnica entre os componentes, padronização dos materiais, segurança na instalação e realização de testes finais para comprovação do pleno funcionamento. O objeto somente será considerado concluído após a entrega completa, instalação adequada, apresentação dos laudos das mangueiras que são exigidos.

Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, assegurando substituição ou correção sem ônus para a Administração dentro do período estabelecido. No período de vigência do contrato, a empresa será responsável por sanar os problemas que porventura ocorram após a instalação de todos os equipamentos a serem adquiridos através



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

deste instrumento, tais como falhas de funcionamento da central, inconsistências na comunicação entre dispositivos, disparos indevidos, problemas na alimentação elétrica do dispositivo ou na bateria auxiliar, falhas na sirene, instabilidade de conexão, erros de configuração, bem como quaisquer vícios ou defeitos que comprometam o pleno e adequado funcionamento do sistema, sem ônus adicional para a Administração, durante o período de garantia contratual.

Se a instalação for feita por colaborador da contratada, a empresa deverá enviar comprovação de vínculo trabalhista, sendo aceitos: Contrato de trabalho ou Carteira de Trabalho.

Caso a instalação seja terceirizada, a contratada deverá **no momento da habilitação**, enviar os seguintes documentos da empresa subcontratada ou do profissional responsável:

1. **Declaração de subcontratação**, declarando o vínculo formal entre a empresa vencedora e a empresa instaladora;
2. **CNPJ da subcontratada**, comprovando a regularidade da empresa executora;
3. **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada** (Federal, Estadual, Municipal, FGTS)
4. **Documento de identificação do responsável pela instalação (CNH, RG) e respectivo contrato de trabalho se aplicável**

Somente estará autorizado para realização do serviço de instalação o funcionário/profissional informado no momento da habilitação, caso contrário a contratada será notificada por descumprimento de contrato, devendo apresentar justificativa coerente constando como sanará a falha cometida, devendo a medida estar plenamente cabível na legislação vigente. A justificativa deverá ser apresentada até 3 dias úteis após a notificação, devendo conter nela uma data de resolução da falha, não devendo extrapolar 15 dias da data de envio da justificativa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Após a emissão da autorização de compra/ordem de serviço, será de responsabilidade da contratada o transporte, carga, descarga e acondicionamento adequado dos equipamentos nos locais de instalação.

A instalação deverá ser executada conforme ABNT, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis. Todos os componentes deverão ser devidamente fixados, interligados e ajustados, garantindo compatibilidade técnica e pleno funcionamento do sistema como um todo.

As mangueiras de incêndio deverão ser entregues acompanhadas de laudo técnico de teste hidrostático válido, conforme ABNT NBR 12779, contendo identificação da empresa responsável, do engenheiro com respectiva ART e resultado dos ensaios realizados.

Ao final da execução, a contratada deverá realizar testes operacionais completos conforme acima especificado. O objeto somente será considerado concluído após a verificação pela fiscalização, apresentação dos documentos técnicos exigidos e emissão do termo de recebimento definitivo pela Administração.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato será realizada por servidor formalmente designado como gestor, cabendo a este o acompanhamento administrativo da execução, controle de prazos, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e adoção das providências necessárias em caso de descumprimento.

A fiscalização técnica será exercida por servidor igualmente designado, responsável por acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos materiais fornecidos, atestar a correta instalação dos equipamentos, conferir a apresentação dos laudos exigidos (inclusive das mangueiras de incêndio) e validar os testes operacionais realizados.

As comunicações entre as partes ocorrerão formalmente por meio dos canais oficiais do processo administrativo. Eventuais ocorrências, não conformidades ou ajustes necessários serão registrados e comunicados à



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

contratada para regularização no prazo estabelecido, conforme lei 14.133/2021 e outras aplicáveis.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado por item fornecido e somente após sua respectiva instalação e pleno funcionamento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e com prazo de 30 dias de pagamento após atestada pelo fiscal de contratos.

O pagamento somente será efetuado após a verificação da conformidade, incluindo montagem e testes operacionais quando aplicáveis.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O processo de seleção observará critérios objetivos, priorizando as propostas mais vantajosas para a Administração, com avaliação técnica e financeira das ofertas, considerando o menor valor Global.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado especializado, considerando fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros entes públicos e parâmetros oficiais disponíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para a composição do valor estimado foram considerados todos os custos necessários, incluindo o fornecimento dos materiais especificados e mão de obra para instalação.

O valor estimado contempla custos diretos e indiretos indispensáveis ao pleno funcionamento da solução, assegurando a entrega do material em condições adequadas para posterior aprovação em vistoria do Corpo de Bombeiros.

O valor estimado encontra-se demonstrado em planilha própria anexada ao processo de administrativo interno, sendo classificado como sigiloso,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

a fim de preservar a competitividade, servindo como parâmetro interno para análise da exequibilidade e vantajosidade das propostas apresentadas.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas referentes à contratação estão adequadas ao orçamento do exercício corrente, conforme informações fornecidas pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Guariba, conforme anexo.

### **11. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

### **12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O serviço será atestado pelo fiscal de contratação apenas após a instalação dos materiais e execução dos serviços, mediante verificação preliminar pela fiscalização quanto à conformidade dos materiais fornecidos, da instalação realizada e da apresentação da documentação técnica exigida.

Para fins de aceitação, serão observados os seguintes critérios:

- Conformidade dos materiais com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Atendimento às normas da ABNT e às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros aplicáveis;
- Entrega das mangueiras de incêndio acompanhadas de laudo técnico válido de teste hidrostático, conforme ABNT NBR 12779
- Correta instalação, fixação, interligação e funcionamento dos equipamentos da Central de Alarme.
- Realização de testes operacionais com comprovação do pleno funcionamento dos sistemas;
- Apresentação de manuais, certificados e termos de garantia, quando aplicáveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

Após a conclusão da execução, a Administração realizará vistoria para verificação da conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, podendo solicitar correções ou adequações caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades técnicas.

Constatadas irregularidades ou não conformidades, a contratada será formalmente notificada para realizar as correções no prazo estabelecido pela Administração, conforme lei 14.133/2021.

O aceite definitivo do serviço ocorrerá após a verificação final da integralidade do objeto, incluindo funcionamento adequado dos sistemas instalados e regularização de eventuais apontamentos.

### **13. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

Os serviços deverão ser prestados no Estádio Domingos Baldan e Galpão do Agronegócio, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, conforme orientações da Administração.

**O prazo para início e término da execução dos serviços será de até 07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, salvo em casos de justificativa devidamente aceita pela Administração e encaminhada via e-mails de comunicação oficiais da Administração.

A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento, guarda dos materiais, execução dos serviços e fornecimento de todos os insumos, ferramentas e mão de obra necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

Sem mais,

Responsável pela elaboração e fiscalização:

Nome: Alvaro Favero Landgraf

Cargo: Auxiliar de Seção

Fiscal suplente:

Ilton José de Souza

Técnico de Segurança do Trabalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

Responsável pela Gestão do Contrato:

Nome: Geise Raquel Carlos  
Cargo: Supervisora de Serviços

Ciente:

Carlos Augusto Bellintani  
Secretário Municipal de Administração Geral

As propostas deverão ser encaminhadas para o email: [comprasguariba@gmail.com](mailto:comprasguariba@gmail.com), [compras@guariba.sp.gov.br](mailto:compras@guariba.sp.gov.br) ou protocoladas na Sede da Prefeitura, no endereço: **Avenida Evaristo Vaz, 1.190 – Centro**, juntamente com as cópias dos seguintes documentos destinados a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: ato constitutivo - estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor; prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.



**Prefeitura Municipal de Guariba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 48.664.304/0001-80

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190, Centro CEP: 14.840-000 – Cx. Postal, 49**  
**Fone: (0xx16) 3251-9422 e-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**